



# Boletim Oficial

Do Município de Caucaia

26 de Agosto de 2005 - ANO - IV. Nº 91 - Pág. 785 à 788

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

**DECRETO Nº 050/2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.** Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município afetada pela estiagem. A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. **CONSIDERANDO**, que há uma irregular distribuição temporal e espacial das chuvas no decorrer da quadra chuvosa 2005, quando registrou-se um total de 717mm, 66% da média histórica do município que é de 1073 mm, as chuvas ocorreram em um curto espaço de tempo, provocando veranicos, principalmente nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, causando perdas agrícolas; **CONSIDERANDO**, que como consequência deste desastre, resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais contidos no formulário de Avaliação de Danos em anexo a este Decreto; **CONSIDERANDO**, que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, à intensidade deste desastre (Nível II), caracterizado como danos importante e prejuízo vultosos; **CONSIDERANDO** ainda, que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: carência de água potável para o consumo humano, as perdas agrícolas em áreas de sequeiro das culturas de milho(60%), feijão(50%), baixando mais ainda a qualidade de vida da população já vulnerabilizada. **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como *Situação de Emergência*. **Parágrafo Único** Está situação de anormalidade é válida para toda zona rural do município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto. **Art. 2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e autoriza se o desencadeamento do Plano Emergencial de Reposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre. **Parágrafo Único** As atividades serão coordenadas pela Secretarias Executiva da COMDEC. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação devendo vigor por 90 (noventa) dias. **Parágrafo Único** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento oitenta) dias. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de agosto de 2005. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

### ATOS

**ATO DE 26 DE AGOSTO DE 2005.** A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o disposto na Lei nº 992/97, de 13 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 31 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 79, de 31 de dezembro de 1998, Decreto nº 18, de 24 de Janeiro de 2001 e Decreto 20/2002, de 01 de fevereiro de 2002 e seu Anexo Único. **RESOLVE: I.** Conceder a Sra. **MARIA CARMEN LEÃO ALMEIDA**, Controladora Geral do Município, 03 (Três) diárias no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e passagem aérea no trecho Fortaleza-CE/Belo Horizonte-MG/Fortaleza-CE, à conta da dotação orçamentária da Controladoria Geral do Município, para despesas com viagem à Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 28 a 30 de agosto de 2005, para participar do II

Fórum Brasileiro de Direito Municipal. **II.** As despesas decorrentes da ajuda de custo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1601.0412400062079.0001 (Funcionamento da Controladoria Geral do Município) Elementos de despesa nº 33.90.14.00 (Diárias civil) e 33.90.33.00 (Passagens e despesas com locação). **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de Agosto de 2005. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

## CHEFIA DE GABINETE

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 20/2005, 26 DE AGOSTO DE 2005.** A **Chefe de Gabinete da Prefeita** no uso das atribuições e, de acordo com o disposto no art.87 da Lei nº 1623, de 01 de Janeiro de 2005, combinado com o disposto na Lei nº 992/97, de 13 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 31 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 79, de 31 de dezembro de 1998, Decreto nº 18, de 24 de Janeiro de 2001 e Decreto 20/2002, de 01 de fevereiro de 2002 e seu Anexo Único. **RESOLVE: I.** Conceder a Sra. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA**, Prefeita Municipal de Caucaia, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), e passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, a conta da dotação orçamentária deste órgão, para despesas com viagem à Brasília-DF, no período de 30 de Agosto de 2005 a 02 de Setembro de 2005, para tratar de assuntos do interesse do Município junto ao Ministério da Saúde. **II** As despesas decorrentes da ajuda de custo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0002.2004 Elementos de Despesas nº 33.90.14.00 (Diárias Cívicas) e 33.90.33.00 (Passagem aérea). **Registre-se, Dê-se ciência, Afixe-se, Cumpra-se.** **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de agosto de 2005. **ANA LÚCIA VIDAL FREIRE - CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA.**

## SECRETARIA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 44-A/2005.** O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 e incisos da Lei Orgânica do Município e considerando o Edital de Convocação nº 001/2005 da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Caucaia. **RESOLVE:** Criar uma Junta Médica Pericial para atender os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Agente Municipal de Trânsito, objeto do Edital nº 001/2002, convocados através do Edital nº 001/2005. Designando os médicos **MARCELO PITTA DE SOUZA CRM 9196** e **RONALDO PONTES BARREIRA FILHO CRM 7633.** **REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE CAUCAIA**, 26 de agosto de 2005. **MURILO ALVES DO AMARAL - SECRETÁRIO.**



— **PREFEITA**  
Inês Maria Corrêa de Arruda

— **VICE-PREFEITO**  
Ernani de Queiroz Viana

— **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**  
Ana Lúcia Vidal Freire

— **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO OBSERVATÓRIO CENTRAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
Ana Perpétua Ellery Correa

— **ASSESSOR CHEFE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
José Edilson Alves

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Ana Paola Lopes de Melo César

— **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**  
Luiz Cloves Filho

— **CONTROLADORA GERAL**  
Maria Carmem Leão Almeida

— **REPRESENTANTE DO ESCRIT. DE REPRESENT. EM BRASÍLIA**  
Sérgio José de Queiroz

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
Sérgio José de Queiroz

— **SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO**  
Francisco Everardo Peixoto

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO**  
Eduardo Mauro Nogueira Bastos

— **SECRETÁRIO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**  
Francisco Cláudio Gomes

— **SECRETÁRIO DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE**  
Murilo Alves do Amaral

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE**  
Lúcia Maria Magalhães Corrêa

— **SECRETÁRIA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO**  
Ângela Maria Rocha Praça

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO**  
Alexandrina Terceira de Oliveira

— **SECRETÁRIO INTERINO DE GESTÃO PATRIMONIAL E DEFESA COMUNITÁRIA**  
Francisco Hélio Ferreira Machado

— **SECRETÁRIA INTERINA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA**  
Ana Lúcia Vidal Freire

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Francisco Hélio Ferreira Machado

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Jefferson de Paula Viana

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**  
José Roberto Pinto Cavalcante

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**  
José Sampaio de Souza Filho

— **PRESIDENTE INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**  
Francisco Hélio Ferreira Machado

— **PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**  
Sérgio José de Queiroz

— **PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
José Sampaio de Souza Filho

— **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DAS ARTES E CULTURA**  
José Wilson de Sousa Mariano

— **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER**  
Ted Rocha Pontes

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - Lei nº 1446/02 Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/2002  
Boletim Oficial de Caucaia - Rua Engenheiro João Alfredo, 100, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3342.8001  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 501/05 - SGP.PLAN. O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e, por delegação de competência contida no art. 1º do Decreto nº 040, de 01 de junho de 2005, **RESOLVE**, nos termos do art. 85 da Lei nº 678, de 30/11/1991, **CONCEDER** à servidora **MARIA HELENA DE ANDRADE**, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica B, **Licença para Tratar de Interesses Particulares** pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 16 de agosto de 2005 e término em 15 de agosto de 2007. Caucaia - Ce, 09 de agosto de 2005. **FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO - SECRETÁRIO.**

\*\*\*

**PORTARIA Nº 502, DE 18 DE AGOSTO DE 2005. O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 040, de 1º de junho de 2005; **RESOLVE: CONCEDER** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **HÉLIA MARIA GADELHA FRANCO**, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência ANSS01, matrícula nº 0224, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, à ser gozada integralmente a partir de 1º de setembro de 2005, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE**

**GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 18 de agosto de 2005. **FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO - SECRETÁRIO.**

\*\*\*

**PORTARIA Nº 503, DE 25 DE AGOSTO DE 2005. O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 040, de 1º de junho de 2005; **RESOLVE: CONCEDER** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO01, matrícula nº 0338, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/10/1997 a 02/10/2002, à ser gozada integralmente a partir de 1º de setembro de 2005, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 25 de agosto de 2005. **FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO - SECRETÁRIO.**

\*\*\*

**PORTARIA Nº 504, DE 25 DE AGOSTO DE 2005. SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 040, de 1º de junho de 2005; **RESOLVE: CONCEDER** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **ANTONIA FRANCINELDA LOIOLA SALES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência ANSS01, matrícula nº 0212, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/10/1997 a 02/10/2002, à ser gozada parceladamente nos meses de setembro e dezembro de 2005 e janeiro de 2006, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E**



PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de agosto de 2005. FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO - SECRETÁRIO.

\*\*\*

**PORTARIA Nº 505, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.** O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 040, de 1º de junho de 2005; **RESOLVE: CONCEDER** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **CLEDIA EMÍLIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Saúde, Referência AAS05, matrícula nº 0636, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/06/1997 a 02/06/2002, à ser gozada integralmente a partir de 1º de setembro de 2005, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de agosto de 2005. FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO - SECRETÁRIO.

\*\*\*

**PORTARIA Nº 506, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.** O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 040, de 1º de junho de 2005; **RESOLVE: CONCEDER** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **MARY GUERRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência ANSS01, matrícula nº 3342, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/10/1992 a 02/10/1997, à ser gozada integralmente a partir de 1º de outubro de 2005, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de agosto de 2005. FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO - SECRETÁRIO.

## COMISSÕES DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Caucaia, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a **Carta Convite nº 29/2005** cujo objeto é **aquisição de material permanente para atender as necessidades dos Equipamentos Social mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**, com data de abertura para o dia **09 de setembro de 2005, às 14:00**, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Centro. Caucaia - Ce, 26 de agosto de 2005. **MARTA REJANE MARQUES PINHEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Caucaia, por meio da Comissão de licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a **Carta Convite nº 05/05** cujo objeto é **Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades dos mercados públicos do Município de Caucaia**, com data de abertura para o dia **08 de setembro de 2005, às 15:00**, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Centro. Caucaia - Ce, 26 de agosto de 2005. **MARTAREJANE MARQUES PINHEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Caucaia, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a **Carta Convite nº 17/2005** referente à aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com data de abertura para o dia 09 de setembro de 2005, às 11:00H, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Centro. Caucaia - Ce, 26 de agosto de 2005. **MARTA REJANE MARQUES PINHEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL. CONVITE N.º031/2005 CELOSE- SEINFRA.** A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caucaia, comunica aos

interessados que realizará no dia 05/09/2005, às 10horas, na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 101, Centro, Caucaia, Ceará, Convite para a Contratação da execução de 80 laudos de avaliação com vistas à determinação de valor de mercado, desapropriação de imóveis de interesse desta prefeitura, neste Município. Edital e demais informações, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, durante o expediente normal desta Prefeitura. Caucaia/Ce, 25 de agosto de 2005. **JANAÍNA DE QUEIROZ PINHEIRO. PRESIDENTE DA C. E. L. O. S. E.**

\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL. CONVITE N.º032/2005 CELOSE/SEINFRA.** A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caucaia comunica aos interessados que realizará no dia 05/09/2005, às 14horas, na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 101, Centro, Caucaia, Ceará, Convite para a contratação da execução das obras de recuperação da praça de Iparana, neste Município. Edital e demais informações, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, durante o expediente normal desta Prefeitura. Caucaia/Ce, 25 de agosto de 2005. **JANAÍNA DE QUEIROZ PINHEIRO - PRESIDENTE DA C. E. L. O. S. E.**

\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL. CONVITE N.º033/2005 CELOSE/SEINFRA.** A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caucaia, comunica aos interessados que realizará no dia 08/09/2005, às 16 horas, na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 101, Centro, Caucaia, Ceará, Convite para a contratação da execução das obras de construção de 19 casas populares em Matões, neste Município. Edital e demais informações, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, durante o expediente normal desta Prefeitura. Caucaia/Ce, 25 de agosto de 2005. **JANAÍNA DE QUEIROZ PINHEIRO - PRESIDENTE DA C. E. L. O. S. E.**

\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL. CONVITE N.º034/2005 CELOSE/SGPS.** A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caucaia, comunica aos interessados que realizará no dia 08/09/2005, às 11 horas, na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 101, Centro, Caucaia, Ceará, Convite para a contratação da execução das obras de reforma do centro de assistência a saúde Júlia P. de Araújo em Mirambé, neste Município. Edital e demais informações, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, durante o expediente normal desta Prefeitura. Caucaia/Ce, 25 de agosto de 2005. **JANAÍNA DE QUEIROZ PINHEIRO - PRESIDENTE DA C. E. L. O. S. E.**

\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.** Aos 17/08/2005, às 08h, na sala de Licitações da C.E.L.O.S.E. do Município de Caucaia, situada na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 101, Centro, Caucaia, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, seu assessor jurídico e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, Dr. José Sampaio de Souza Filho, para avaliação dos recursos administrativos protocolados pelas licitantes R.SCHUCH CONSTRUÇÕES LTDA e COPA ENGENHARIA LTDA contra o julgamento da fase de "Habilitação" da Tomada de Preços n.º 008/2005 CELOSE / SEINFRA que tem como objeto a contratação das obras de execução de revestimento e pavimentação asfáltica em diversas ruas da localidade Km 14, neste Município. A C.E.L.O.S.E. decidiu por reconsiderar a decisão anterior e **HABILITAR** a recorrente, licitante R.SCHUCH CONSTRUÇÕES LTDA, no referido procedimento licitatório, utilizando-se para isso das prerrogativas do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quanto ao recurso impetrado pela empresa COPA ENGENHARIA LTDA a mesma resolveu por manter a decisão anterior inabilitando-a, ocasião em que passou o referido recurso devidamente informado ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, que decidiu por confirmar a decisão da C.E.L.O.S.E. inabilitando a empresa COPA ENGENHARIA LTDA. Franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal a partir da desta publicação, consoante o que determina o art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Caucaia - C.E.L.O.S.E.**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

Aos 17/08/2005, às 11h, na sala de Licitações da C.E.L.O.S.E. do Município de Caucaia, situada na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 101, Centro, Caucaia, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, seu assessor jurídico e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, Dr. José Sampaio de Souza Filho, para avaliação dos recursos administrativos protocolados pelas licitantes R.SCHUCH CONSTRUÇÕES LTDA, A L TEIXEIRA PINHEIRO e COPA ENGENHARIA LTDA contra o julgamento da fase de "Habilitação" da Tomada de Preços n.º 009/2005 CELOSE / SEINFRA que tem como objeto a contratação das obras de execução de revestimento e pavimentação asfáltica em diversas ruas do Parque das Nações, neste Município. A C.E.L.O.S.E. decidiu por reconsiderar a decisão anterior e HABILITAR as licitantes R.SCHUCH CONSTRUÇÕES LTDA e A L TEIXEIRA PINHEIRO, no referido procedimento licitatório, utilizando-se para isso das prerrogativas do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quanto ao recurso impetrado pela empresa COPA ENGENHARIA LTDA a mesma resolveu por manter a decisão anterior inabilitando-a, ocasião em que passou o referido recurso devidamente informado ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, que decidiu por confirmar a decisão da C.E.L.O.S.E. inabilitando a empresa COPA ENGENHARIA LTDA. Franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal a partir da desta publicação, consoante o que determina o art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Caucaia - C.E.L.O.S.E.**

\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

Aos 17/08/2005, às 14h, na sala de Licitações da C.E.L.O.S.E. do Município de Caucaia, situada na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 101, Centro, Caucaia, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, seu assessor jurídico e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, Dr. José Sampaio de Souza Filho, para avaliação dos recursos administrativos protocolados pelas licitantes R.SCHUCH CONSTRUÇÕES LTDA, A L TEIXEIRA PINHEIRO e LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA contra o julgamento da fase de "Habilitação" da Tomada de Preços n.º 010/2005 CELOSE / SEINFRA que tem como objeto a contratação das obras de execução de revestimento e pavimentação asfáltica em diversas ruas do Pe. Júlio Maria e Planalto Caucaia, neste Município. A C.E.L.O.S.E. decidiu por reconsiderar a decisão anterior e HABILITAR as licitantes R.SCHUCH CONSTRUÇÕES LTDA e A L TEIXEIRA PINHEIRO, no referido procedimento licitatório, utilizando-se para isso das prerrogativas do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quanto ao recurso impetrado pela empresa LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA a mesma resolveu por manter a decisão anterior inabilitando-a, ocasião em que passou o referido recurso devidamente informado ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, que decidiu por confirmar a decisão da C.E.L.O.S.E. inabilitando a empresa LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal a partir da desta publicação, consoante o que determina o art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Caucaia - C.E.L.O.S.E.**

\*\*\*

Aos 27 / 07 / 2005, às 10h, na sala de Licitações da C.E.L.O.S.E. de Caucaia, situada na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 101, Centro, Caucaia, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, nomeada pela Portaria nº 6/2005, de 04 de julho de 2005, constituída pelos seguintes membros: Janaína de Queiroz Pinheiro, Ângela Maria Flor de Sousa e Flávia Roberta Gomes Cordeiro e seu assessor jurídico, Dr. Taylor Marques Barros, para julgamento da "Habilitação" da Tomada de Preços n.º 018/2005CELOSE/SGPE, cujo objeto é a contratação das obras de execução de reforma e ampliação da E.E.F. Raimundo Jerônimo de Souza, neste Município. A C.E.L.O.S.E. decidiu, preliminarmente, acerca do acatamento das razões apresentadas pela licitante A L Teixeira Pinheiro, sob a forma de impugnação ao edital, modificando os índices contábeis exigidos pelo edital para: LG=1,00, LC=1,00 e o GE=0,75, valendo a decisão preliminar para o julgamento de todos os licitantes deste processo. Após o julgamento preliminar, passou a C.E.L.O.S.E. a decidir pela

HABILITAÇÃO das licitantes KOTTA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA COPEL LTDA, decidindo, por conseguinte, pela INABILITAÇÃO das seguintes empresas, pelos respectivos motivos (infringência aos respectivos itens do edital) que passa a expor: W M CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou o comprovante de aquisição do projeto(4.1), A L TEIXEIRA PINHEIRO utilizou na análise de seu balanço patrimonial fórmula diferente da exigida no edital para o cálculo do Índice de Liquidez Geral(4.2.4.b), ÉPURA ENGENHARIA LTDA apresentou o Atestado de Visita e a declaração de adimplência não assinados por seu Responsável Técnico(4.2.3."d" e "e"), não apresentou a declaração da autoridade judicial(4.2.4.d) e apresentou o acervo técnico de fiscalização e não de execução de obras(4.2.3.b), a licitante PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a declaração da autoridade judiciária emitida com mais de 30(trinta) dias, portanto, conforme o edital, sem validade(4.2.4.d c/c 4.6) e as suas declarações de idoneidade e a de que não emprega menores com firmas reconhecidas antes das suas respectivas emissões(4.2.3. "f" e "g") e o atestado de visita e a declaração de adimplência estão assinados por profissional diferente do detentor da acervo técnico(4.2.3. "d" e "e"), a licitante IGC ENGENHARIA LTDA não apresentou os CPFs dos representantes legais da empresa(4.2.2.a), e seu balanço não se encontra registrado na JUCEC(4.2.4.a) e a URBIS ENGENHARIA LTDA apresentou o Atestado de Visita e a declaração de adimplência não assinados por seu Responsável Técnico(4.2.3."d" e "e"), não apresentou a relação oficial dos Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos da sede da Licitante(4.2.4.d), apresentou o CRC de Caucaia incompleto(4.2.1.e), o responsável técnico apresentado não faz parte do quadro permanente da empresa(4.2.3.c.2), apresentou a declaração de que não emprega menores sem firma reconhecida(4.2.3.g) e não apresentou o comprovante de aquisição do projeto(4.1). Franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal a partir da referida publicação (art. 109, § 5º, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). **Comissão Especial de Licitação de Obras e serviços de Engenharia C.E.L.O.S.E.**

\*\*\*

Aos 29/07/2005, às 08h, na sala de Licitações da C.E.L.O.S.E. de Caucaia, situada na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 101, Centro, Caucaia, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, nomeada pela Portaria nº6/2005, de 04 de julho de 2005, constituída pelos seguintes membros: Janaína de Queiroz Pinheiro, Ângela Maria Flor de Sousa e Flávia Roberta Gomes Cordeiro e seu assessor jurídico, Dr. Taylor Marques Barros, para julgamento da "Habilitação" relativa à Tomada de Preço nº 020/2005-CELOSE/SEINFRA, cujo objeto é a contratação da execução das obras de construção do Centro de Turismo e Apoio aos "Bugueiros", em Cumbuco, neste Município. A C.E.L.O.S.E. decidiu, preliminarmente, acerca do acatamento das razões apresentadas pela licitante A L Teixeira Pinheiro, sob a forma de impugnação ao edital, modificando os índices contábeis exigidos pelo edital para: LG=1,00, LC=1,00 e o GE=0,75, valendo a decisão preliminar, passou a C.E.L.O.S.E. a decidir pela INABILITAÇÃO DE TODAS AS LICITANTES, pelos respectivos motivos ( infringência aos respectivos itens do edital) que passa a expor: A L TEIXEIRA PINHEIRO utilizou na análise de seu balanço patrimonial fórmula diferente da exigida no edital para o cálculo do Índice de Liquidez(4.2.4b), a licitante PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou as suas declarações de idoneidade e a de que não emprega menores com firmas reconhecidas antes das suas respectivas emissões(4.2.3."f" e "g") e o atestado de visita e a declaração de adimplência estão assinados por profissional diferente do detentor da acervo técnico(4.2.3."d" e "e"), e a LOCADORA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA apresentou a Alvará de Funcionamento(4.2.1.c), o CGF(4.2.2.b), CND e INSS(4.2.2.e) e a Certidão do CREA-CE(4.2.3.a) inválidos posto que modificada a razão social da empresa Construtora e Imobiliária CICAL Ltda para Locadora, Construtora e Imobiliária Ltda. Franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal a partir desta publicação ( art.109,§ 5º, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores), empôs o decurso do referido prazo, sem a ocorrência de qualquer recurso, fixar-se-á aos licitantes o prazo de 08(oito)dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, conforme prerrogativa do art.48,§ 3º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações. **Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia C.E.L.O.S.E.**